



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

DECRETO Nº 169/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				5.000,00

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
28.846.0002-2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESSADA			
440	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Cont. Resgatada	15.000,00
Total da Unidade				15.000,00

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0009-2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1870	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Unidade				40.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
490	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	40.000,00
550	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				55.000,00

112101110000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	4.140,00
112101120000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	860,00
Total		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

Sapopema – Pr, 01 de novembro de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 169/2019

DECRETO Nº 169/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal n.º 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				5.000,00
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
28.846.0002-2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESSADA			
440	4690.71.00.00	01000	Principal da Dívida Cont. Resgatada	15.000,00
Total da Unidade				15.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009-2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1870	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Unidade				40.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal n.º 1156/2018.

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
490	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	40.000,00
550	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				55.000,00
112101110000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL				4.140,00
112101120000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS				860,00
Total				5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto n.º 028/2019

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/11/2019. Edição 1878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>